

# Câmara Municipal de Itabuna

Portaria



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 006, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

**Ementa:** Estabelece as datas para pagamentos das parcelas relacionadas ao décimo terceiro dos servidores da Câmara Municipal de Itabuna-BA.

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna, estado da Bahia, Senhor Francisco José Carmo dos Reis** no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com base no inciso II do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no Art. 22 da Resolução 16/90 – Regimento Interno desta Casa;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 39, § 3º, da Constituição Federal, que assegura aos servidores o recebimento do décimo terceiro salário com base na remuneração integral;

**CONSIDERANDO** o dever legal de quitação da primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro, até o dia 20 de novembro e da segunda até o dia 20 de dezembro;

**CONSIDERANDO** que é indispensável à Administração Pública o eficaz planejamento em relação à execução de suas despesas, sobretudo aquelas relacionadas à pessoal; e

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade desta Administração de estabelecer e divulgar aos agentes públicos desta Câmara as datas para quitação das parcelas relacionadas ao décimo terceiro salário;

**RESOLVE** expedir a seguinte portaria:

**Art. 1º.** Será adiantada a primeira parcela, referente à 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário, até o dia 30 (trinta) do mês em que o servidor celebra o seu aniversário.

**§1º.** Os servidores que possuem a data de seu aniversário compreendida entre os meses de junho e dezembro, inclusos estes, perceberão o pagamento da primeira parcela entre os dias 20 (vinte) e 30 (trinta) do mês de junho.

**Art. 2º.** A segunda parcela do décimo terceiro salário será paga entre os dias 20 (vinte) e 30 (trinta) do mês de novembro.

**Art. 3º.** Poderá o servidor requerer o adiantamento da primeira parcela do décimo terceiro ao ensejo das férias, devendo protocolar este pedido até o dia 31 de janeiro do correspondente ano.

**Art. 4º.** Em casos de urgência, devidamente justificada, poderá o servidor solicitar o adiantamento da primeira parcela do décimo terceiro a qualquer momento.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

**§1º.** O Presidente irá analisar as justificativas para o pedido de adiantamento, deferindo ou não este, tendo em conta a sua razoabilidade e disponibilidade financeira do órgão.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente, 17 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO JOSÉ CARMO DOS REIS  
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba